



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 963/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ota, dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do Fundo Municipal de Assistência às Vítimas de Violência - FUMDAV, e dá outras providências.

O presente projeto visa a criação de um fundo municipal, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de ampliar o sistema de apoio através de uma rede de defesa, amparo e proteção dos direitos das vítimas de crimes cometidos com violência, que tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda material ou diminuição substancial de seus direitos fundamentais (cf. Resolução nº 40/34 da ONU). Para atingir tais objetivos propõe: tratamento médico, farmacológico, psicológico e psiquiátrico; e, treinamento e preparação de familiares para inclusão no mercado de trabalho. Ademais, em caso de óbito da vítima decorrente do episódio de crime violento, haverá a concessão de bolsa-auxílio pelo período de 01 (um) ano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que o projeto é meritório e deve prosperar, eis que, dado o crescimento agudo da violência urbana, visa ampliar a rede de proteção a vítimas de crimes violentos ofertando tratamento e capacitação profissional para contribuir a superação dos danos físicos e simbólicos do crime violento sofrido, e ainda, para aqueles casos em que a vítima vem a óbito, uma bolsa-auxílio para os seus familiares. Tal iniciativa vem ao encontro do interesse público na medida em que representa esforço concreto para minimizar os efeitos da violência urbana. Portanto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/06/2016.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Aníbal de Freitas - PV

Rubens Calvo - PDT

Patrícia Bezerra - PSDB

Wadih Mutran - PDT
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Jonas Camisa Nova - DEM
Abou Anni - PV
Adolfo Quintas - PSD
Edir Sales - PSD
Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2016, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.